



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

**Direito do Urbanismo**  
**Turma B (2016/17)**  
**Grelha de Correção do Exame Final**

**I**

O comentário à afirmação deveria mencionar, entre outros, os seguintes aspetos (7 valores):

- Enquadramento geral do problema da natureza jurídica do ius aedificandi;
- Distinção entre o direito ao aproveitamento urbanístico e o direito de construir em sentido estrito;
- A aquisição progressiva do direito de construir (artigo 15º LBSOTU);
- Patrimonialização do direito de construir e consequências jurídicas da sua extinção – a questão da expropriação de sacrifício

**II**

Além da descrição sumária do regime legal da licença de loteamento e obras de urbanização constante dos artigos 41º e seguintes, a resposta deveria considerar, entre outros, os seguintes aspetos (5 valores):

- a licença de loteamento e obras de urbanização como um ato administrativo autorizatório;
- diferenças e semelhanças entre a licença de loteamento e obras de urbanização e o plano de pormenor;
- regime financeiro da licença de loteamento e obras de urbanização: obras de urbanização, cedências gratuitas de terrenos para infraestruturas e espaços verdes e taxas urbanística;
- obras de urbanização primárias e secundárias;
- cedências gratuitas e expropriação;
- taxas urbanísticas e impostos ou contribuições especiais

**III**

Aspetos essenciais da resolução do caso prático a referir (8 valores):

- Competência da Câmara Municipal de Bragança para mandar elaborar um plano de urbanização para enquadrar o desenvolvimento turístico do Nordeste Transmontano (artigo 76º RJIGT);
- Conteúdo e função dos planos de urbanização (artigos 98º e segts. RJIGT);
- Regime de acompanhamento dos planos de urbanização (artigo 86º RJIGT);
- Consequências da falta de pronúncia do Parque Natural (regime dos pareceres no âmbito da elaboração de planos);
- Consequências da discordância do Trismo de Portugal – em especial o regime da concertação (artigo 87º RJIGT);



**FACULDADE DE DIREITO**  
Universidade de Lisboa

- Sequência do procedimento de elaboração do plano até à discussão pública (artigo 89º RJIGT);
- Vinculação do plano aos Planos de Ordenamento do Parque Natural;
- Regime transitório de vinculatividade dos planos especiais de ordenamento do território (LBSOTU e RJIGT);
- Interesses públicos diferenciados e regime de consultas do plano